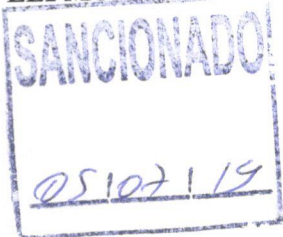




LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2019



“Dispõe sobre **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 89.591,02 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.634/2019**.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 89.591,02 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
02.06.04.122.0024.1093	AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.
4.4.90.51 FICHA: 489	Obras e Instalações R\$ 89.591,02.
	Total do Crédito R\$ 89.591,02.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 89.591,02 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro provenientes da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018**, e será creditado na ficha de nº **489**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** para Execução da Obra de Ampliação da Capela, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de julho de 2019**.



 GISLAÍNE CLEMENTE
 Prefeita Municipal